

2026

PISEG RS

CARTILHA

Programa de Incentivo ao Aparelhamento da
Segurança Pública do Rio Grande do Sul



IMPOSTO REVERTIDO EM MAIS SEGURANÇA

FAÇA PARTE DESSE MOVIMENTO.

Parte do ICMS que a empresa paga todo mês pode ser aplicada direto em ações de combate à criminalidade através do Programa de Incentivo ao Aparelhamento da Segurança Pública. A sociedade pode contribuir na compra de viaturas, armas e equipamentos de proteção para as forças de segurança

Para contribuir é simples. É só acessar o site do PISEG RS e acessar o Portal e-CAC, escolher o projeto e contribuir. O Contribuinte pode destinar até 5% do saldo devedor mensal do imposto para projetos da Segurança Pública





R\$ 276 MILHÕES

Balanço de arrecadação até o ano de 2026

O PISEG RS é um programa pioneiro no país, o qual possibilita à sociedade civil contribuir para o efetivo combate à criminalidade na escolha dos investimentos para o reaparelhamento das forças de segurança



264
Municípios



1.213
Empresas



13.569
Cartas emitidas



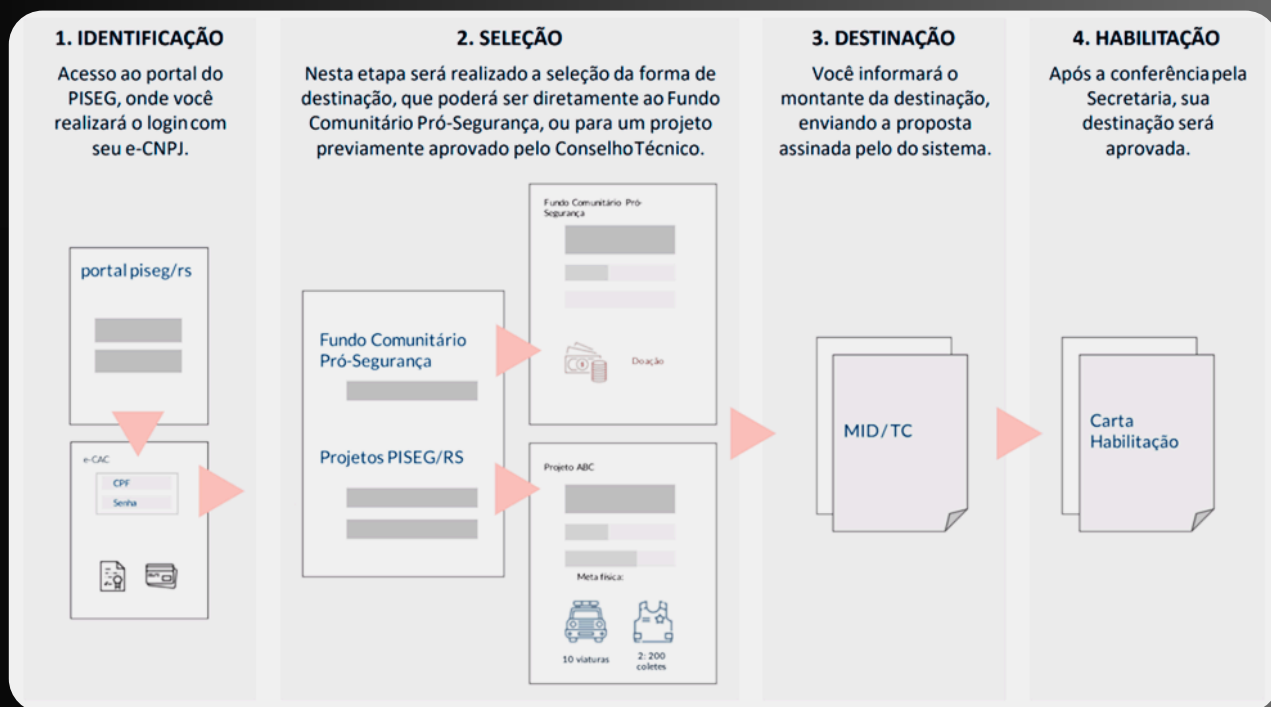
PRINCIPAL FORMA DE COMPENSAR O ICMS

Aporte de valor vinculado a projeto

A empresa contribuinte acessa o sistema, escolhe previamente o Projeto e realiza o depósito. A expedição da Carta de Habilitação é o título para a compensação de ICMS

Além desse meio existem outros três:

- Aporte de valor sem vinculação a projeto
- Aporte de Bens
- Aporte de Bens com Interveniente



FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PELO CONTRIBUINTE

- Empresas de qualquer porte podem participar do programa, com repasses conforme a sua capacidade de arrecadação
- Nos primeiros anos do programa, a Carta de Habilitação com o menor valor em repasse único foi de R\$ 45,08 e a Carta de Habilitação com o maior valor em repasse único foi de R\$ 1.300.000,00
- Empresas optantes do Simples Nacional não podem aderir ao PISEG RS

AO CONTRIBUINTE É IMPORTANTE SABER QUE

Em todos os casos, a empresa contribuinte receberá a Carta de Habilitação, podendo proceder a utilização do crédito presumido a cada mês no limite de 5% (cinco por cento) do imposto devido

Decreto

O §1º do art. 14 do Decreto 54.361/18, dispõe que A compensação do ICMS de valores prevista no "caput" deste artigo ocorrerá por meio da apropriação de crédito fiscal presumido, (...) e obedecerá ao seguinte:

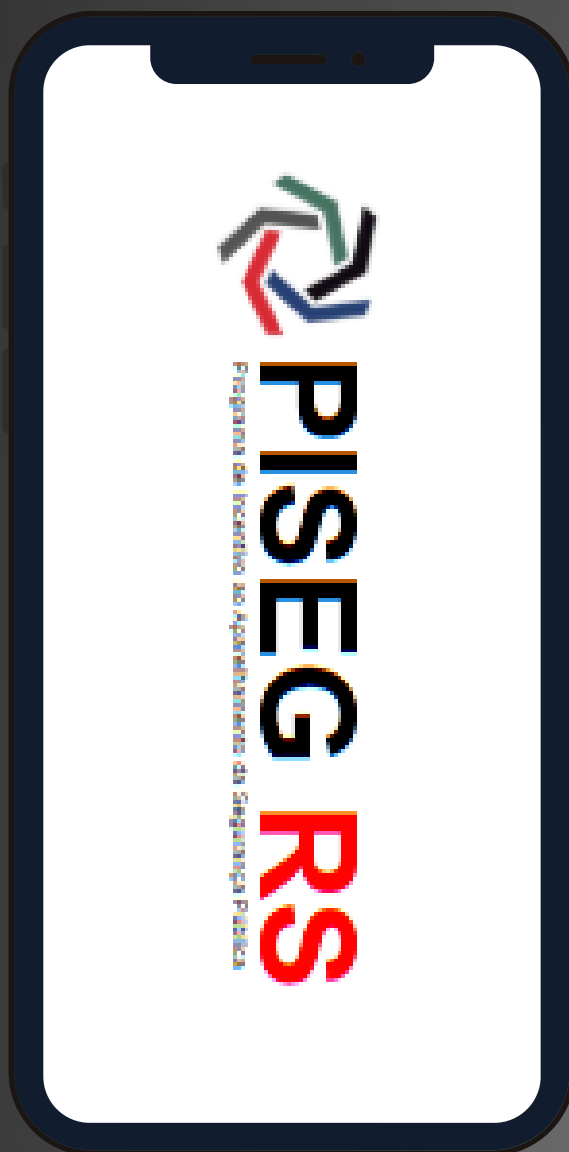
I - dar-se-á somente após a expedição da Carta de Habilitação pela Secretaria da Segurança Pública; e

II - fica condicionada a que o contribuinte mantenha em seu estabelecimento, pelo prazo decadencial, os documentos comprobatórios da aplicação dos valores no aparelhamento da segurança pública estadual.

PROJETOS

São instrumentos técnicos úteis e necessários para qualificar a ação da Segurança Pública, com seu consequente aparelhamento, a fim de alcançar as suas vinculadas melhores condições de trabalho aos efetivos policiais, perícia técnica, Polícia Penal e Corpo de Bombeiros Militar

Os Projetos do PISEG RS poderão contemplar dentre outros, a aquisição de bens e de equipamentos como veículos, armamentos, munições, capacetes, coletes balísticos, rádios comunicadores, etc



Para saber mais sobre os projetos em andamento, acesse o portal do PISEG RS



ENVOLVIDOS NO PROCESSO

SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Brigada Militar
- Corpo de Bombeiros Militar
- Polícia Civil
- Instituto-Geral de Perícias.
- Polícia Penal

EMPRESA CONTRIBUINTE

Empresa do setor privado que fornecerá recursos financeiros ou físicos para a execução de projetos da segurança pública. Recebe a Carta de Habilitação, que é o comprovante para título de compensação de ICMS



INFORMAÇÕES ÚTEIS SOBRE O PISEG RS

A compensação via PISEG RS poderá ser cumulada com qualquer benefício fiscal

Relativamente à hipótese de compra direta do produto pelo contribuinte e/ou entidade credenciada para consecução de determinado projeto, o Conselho Técnico somente deliberará sobre sua aprovação depois do aceite do modelo de aquisição pelos órgãos de controle responsáveis para tanto

Ainda, na impossibilidade de se proceder na forma anteriormente mencionada, a aquisição de produtos controlados somente será efetuada através do rito público, mediante depósito no fundo comunitário, destinado a projeto específico, visando a compensação do imposto devido

PERGUNTAS FREQUENTES

Uma empresa pode aderir a mais de um projeto?

Sim. Desde que obedeça ao limite mensal de 5% (cinco por cento)

Posso acumular benefícios fiscais?

Sim. A legislação do programa não veda a acumulação do benefício fiscal. Contudo, é de responsabilidade da empresa contribuinte verificar se algum outro benefício possui impeditivo de acumulação

O contribuinte que aderir ao PISEG RS deverá aportar valores todos os meses?

Não. A empresa contribuinte que aderir ao PISEG RS não está obrigada a aportar valores todos os meses, é de caráter facultativo. Lembra-se que todos os aportes devem obedecer ao limite mensal de 5% (cinco por cento) do saldo devedor do ICMS

Quando o valor pode ser compensado?

Considerando o aporte em fevereiro, a empresa está usando o valor a compensar na apuração de março e balizando pelo saldo devedor de janeiro

Caso a Carta de Habilitação seja emitida antes do encerramento do período de fevereiro, o valor pode ser compensado em fevereiro, ou fica para a apuração de março mesmo?

A Carta de Habilitação somente é emitida quando do pagamento da GIA. Se for emitida a Carta de Habilitação em fevereiro, portanto, a GIA já foi paga até o último dia de fevereiro. A apuração ficará para março. Sempre o mês seguinte. Mesmo que o pagamento ocorra no primeiro dia de fevereiro, a apuração ficará para o próximo mês, março

2026



Avenida Pernambuco, 649
Porto Alegre, RS



pisegrs@ssp.rs.gov.br

Produzido por:

Secretaria da Segurança Pública do RS
Secretaria Executiva do PISEG RS
PISEG RS